

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo I - Mapa de Votação

	APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE		RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações ON		Número de ações ON		Número de ações ON		
(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA.	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos
(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação.	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos
(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA.	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos
(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos
(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos
(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos
(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.	541.239.043		0		0		Aprovado por unanimidade de votos

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Anexo II
Protocolo de Incorporação



DUCE SP
10 12 18



PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(a) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora"); e

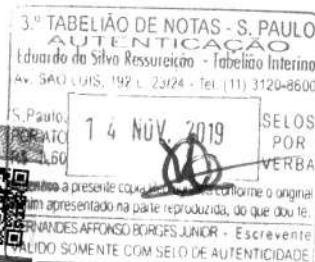
(b) **TELEFÔNICA DATA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Tamboré, nº 341 - Parte, Bairro Alphaville, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TDATA" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TDATA, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias".

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica;

CONSIDERANDO QUE a TDATA tem como objeto social principal a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de



DUCEAP
10 12 18

conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres e a exploração de soluções integradas;

CONSIDERANDO QUE as atividades desenvolvidas pela TDATA são complementares ao objeto social da Telefônica, exploradora de serviços de telecomunicações e que desenvolve também atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, conforme as concessões, autorizações e permissões a ela outorgadas, uma vez que a TDATA desenvolve atividades adicionais e complementares às desenvolvidas por sua controladora e que acrescentam, ao serviço de telecomunicações, novas utilidades; e

CONSIDERANDO QUE, em virtude da complementariedade dos objetos sociais das Partes, a consolidação das atividades atualmente desenvolvidas por cada uma delas em uma única sociedade mostra-se operacionalmente viável e benéfica por minimizar custos e simplificar processos;

As Partes entendem que a incorporação da TDATA pela Telefônica, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois, além da padronização da prestação dos serviços, bem como visa a simplificar a estrutura organizacional e societária atual da Telefônica.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA

2.1. Capital Social da Telefônica: O capital social atual subscrito e integralizado da Telefônica é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), representado por 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações nominativas escriturais e sem valor nominal, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais.

2.2. Capital Social da TDATA: O capital social atual subscrito e integralizado da TDATA é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2.704.122.564 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.



DUCESP
10 10 18



3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. Incorporação: A incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica (cf. item 5.1, *infra*), a serem tempestivamente convocadas para que sejam realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

3.2. Data-Base e Avaliação: Com a incorporação, o patrimônio líquido da TDATA será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como Anexo A.

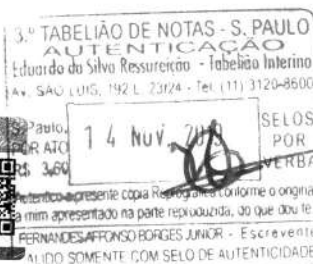
3.3. Variações Patrimoniais: Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas na TDATA entre a Data-Base e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. Patrimônio Líquido: Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da TDATA na Data-Base, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base e que será incorporado pela Telefônica, perfaz o montante de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.5. Extinção da TDATA: Com a incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio para a Telefônica, a TDATA será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., as ações de sua emissão serão canceladas cf. o item 4.2 *infra*, cabendo aos administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação e o ajuste dos livros e registros pertinentes.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. Capital da Incorporadora: Em consequência da incorporação, conforme descrita acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora tampouco alteração da



DUCEAP
10 12 18

participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

4.2. Tratamento das Ações da Incorporada: Considerando que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.: Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a *"elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado"* prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

5.2. Inexistência de Direito de Recesso: Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.



DUCEAP
10 12 18

participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

4.2. Tratamento das Ações da Incorporada: Considerando que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.: Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a *“elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado”* prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

5.2. Inexistência de Direito de Recesso: Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.



JUCESP
10 12 18



5.3. Sucessão: A Incorporadora sucederá a TDATA em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TDATA nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.

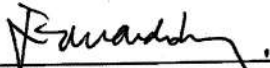
5.4. Autorização: Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Foro: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

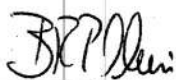
Telefônica Brasil S.A.


Eduardo Navarro de Carvalho

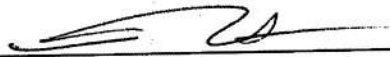

Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

Telefônica Data S.A.


David Melcon Sanchez-Friera


Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

Testemunhas:

1. 
Nome: PABLO A. P. GUBERT
RG: G.092.359-0 / PR

2. 
Nome: JULIANA C. SAMPAIO TOURINHO
RG: 08374216 67 SSP-BA

Página 5 de 5



DUCE SP

10 12 18

ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

13

72

100



3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Silva Ressurreição - Tabelião Interino
R. São João, 192 L. 25/24 - Tel. (11) 3120-8600

14 2019

SELOS
POR
VERBA

Esta cópia Reprográfica conforme o original
a fim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
FERNANDES AFFONSO SOARES JUNIOR - Escrevente
LAUDO SUBJUNTO COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP
10 12 18



TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos Livros
Contábeis

Em 30 de setembro de 2018

FPRJ/TGM/AC/LCSM/TMS



DUCESP
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Conteúdo

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Anexo I - balanço patrimonial levantados em 30 de setembro de 2018

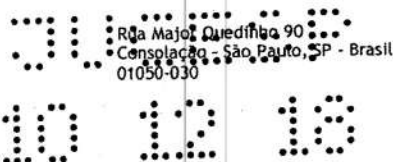
Anexo II - notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

2





Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Telefônica Data S.A.
São Paulo - SP

A BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n° 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o n° 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG n° 9.448.100, inscrito no CPF sob o n° 007.190.878-13, registrado no CRC sob o n° 1 SP 139268/O-6, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Administração da Telefônica Data S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

1. Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora Telefônica Brasil S.A.

A Incorporação visa simplificar a estrutura societária da Telefônica Brasil S.A. e a concentração de prestação de serviço da Companhia, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da Telefônica Brasil S.A., com os seus clientes.

2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II, ao final deste relatório.

3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo está livre de distorções relevantes.



IBDO

DUESP
10 12 18

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

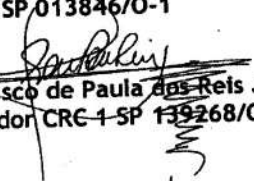
4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido contábil é de R\$ 1.691.435.625,47, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

IBDO

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1


Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador CRC 1 SP 139268/O-6

4





TELEFÔNICA DATA S.A. - MINUTA

Balanco patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018
(Valores expressos em Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	2.257.356.656,55	Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.270.376.244,19
Contas a receber	255.426.212,31	Fornecedores	64.044.648,94
Estoques	838.330.901,63	Imposto de Renda e Contribuição Social a recolher	866.541.882,28
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	36.073.121,41	Impostos, taxas e contribuições a recolher	75.384.775,88
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	131.229,64	Receitas diferidas	70.138.558,47
Depósitos e bloqueios judiciais	8.852.449,28	Outros passivos	1.161.284,97
Despesas antecipadas	188.835,21	Passivo não circulante	183.903.643,99
Dividendos e juros sobre o capital próprio	15.334.888,43	Pessoal, encargos e benefícios sociais	9.201.449,66
Creditos com empresas do grupo	118.628.110,35	Impostos, taxas e contribuições a recolher	57.828.292,68
Outros ativos	971.503.366,78	Provisões	1.897.775,54
	12.887.541,51	Outros passivos	19.594.570,50
Ativo não circulante	762.283.505,79	Total do passivo	27.234.648,21
			9.101.298,43
Realizável a longo prazo	351.370.603,11		1.328.204.536,87
Contas a receber	157.684.778,10		
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	154.486.698,52		
Depósitos e bloqueios judiciais	35.061.385,44		
Despesas antecipadas	3.984.421,81	Patrimônio líquido	1.691.435.625,47
Creditos com empresas do grupo	14.282,74	Capital social	578.114.259,52
Outros ativos	139.036,50	Transações de capital	(59.029.128,85)
Investimentos	300.226.577,72	Reservas de capital	1.138.988,11
Imobilizado	92.430.692,93	Reservas de lucro	115.622.851,90
Intangível	18.255.632,03	Lucros acumulados	1.055.588.654,79
Total do ativo	3.019.640.162,34	Total do passivo e patrimônio líquido	3.019.640.162,34

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2018.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1. A Companhia e suas operações

a) Informações gerais

A Telefônica Data S.A. ("Companhia" ou "TData"), tem sua sede à Av. Tamboré nº 341, parte, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, foi constituída em 3 de agosto de 2000, sob forma de Sociedade Anônima de capital fechado, como subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil").

A TDATA tem por objeto: (I) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (II) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e *colocation*; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; (III) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza; (IV) A gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às atividades da Companhia; (V) Prestação de serviços de consultoria relacionadas às atividades da Companhia; (VI) A prestação e exploração de serviços de telecomunicações; (VII) Comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; (VIII) Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às atividades da Companhia; (IX) Gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Companhia; (X) Prestação de serviços de monitoramento relacionados às atividades da Companhia; e (XI) A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEAP

10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)



2. Base de elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018 está sendo apresentado para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. e tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora integral - Telefônica Brasil S.A.

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O balanço patrimonial da Companhia foi preparado e está apresentado em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Contas a receber

Estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço. As perdas estimadas para redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada.



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

c) Estoques

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Compreende os materiais destinados a consumo, manutenção ou revenda. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores às que usualmente comercializadas pela Companhia em um período razoável de tempo.

d) Despesas antecipadas

Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados relativos a serviços contratados e ainda não incorridos. As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado à medida que os serviços relacionados são prestados e os benefícios econômicos são auferidos.

e) Investimentos

A participação societária em controladas está avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das controladas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEP

10 10 10



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. Anualmente, a Companhia determina se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as controladas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

f) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhora a funcionalidade ou aumenta a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos no resultado do período em que o ativo for baixado.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicáveis. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no período em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

A Companhia possui apenas ativos intangíveis com vida útil definida, que são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.





Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que o ativo for baixado.

h) Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil financeiro como arrendadora, referente a aluguel de equipamentos de informática (Soluciona TI), para os quais reconhece na data de instalação uma receita pelo valor presente das parcelas do contrato em contrapartida nas contas a receber, classificados como arrendamento mercantil financeiro na condição de arrendadora.

A diferença entre o valor nominal das parcelas e as contas a receber registradas é reconhecida como receita financeira com base no método da taxa de juros efetiva de acordo com a duração do contrato.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional, em que o arrendador não transfere parte significativa dos riscos e benefícios, sendo seus efeitos reconhecidos no resultado do período ao longo do prazo contratual.

i) Análise de recuperabilidade dos ativos, não financeiros

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis.
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

As perdas em operações continuadas são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos ativos para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida.

A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Avaliação do valor em uso: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

As premissas chave são baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o período findo em 30 de setembro de 2018, visto que o valor recuperável excede o seu valor líquido contábil na data de avaliação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCESP

10 12 18



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis.

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

j) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. Os critérios para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros foram (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste e (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la.

A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado, conforme a categoria. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais/menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva.

Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do período.

Ativos e passivos de longo prazo com características de instrumentos financeiros são registrados inicialmente pelo seu valor presente.

k) Mensuração do valor justo

Anualmente, a Companhia mensura os instrumentos financeiros e ativos não financeiros a valor justo.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.



DUCEAF
10 12 18

Anexo II

Lauda de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Anualmente, para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo).

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme descrito anteriormente.

No decorrer do período findo em 30 de setembro de 2018, não houve transferências entre avaliações de valor justo de Nível 3 e Níveis 1 e 2.

I) Provisões

I.1) Geral

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do período pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como cíveis, trabalhistas e tributárias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los líquidos com a provisão.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEAP
10 12 18



Anexo II

Lauda de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1.2) Provisões para demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias

A Companhia é parte em demandas administrativas e judiciais de natureza trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituída provisão contábil em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

1.3) Provisão para desmantelamento de ativos

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os sites (localidades destinadas a instalações de equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo.

Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

m) Tributos

m.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do período. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.



DUCEP
10 10 18

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

m.2) Tributos diferidos

O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do período, entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do período e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do período e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEP
10 12 18



Anexo II

Lauda de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do período.

Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

n) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A Companhia patrocina individualmente planos de aposentadoria para empregados ativos e aposentados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Anualmente, os planos de benefícios são avaliados atuarialmente, a fim de verificar se as taxas de contribuição estão sendo suficientes para formar a reserva necessária para ambos os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuição definida, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTN's), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia e não podem ser pagos diretamente a Companhia. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Com a adoção do CPC 33 (Revisado) em 1º de janeiro de 2013, os custos atuariais reconhecidos na demonstração do resultado são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração nos ativos e obrigações dos planos é inicialmente reconhecida em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificada permanentemente para o resultado.

o) **Participação dos empregados nos resultados**

A Companhia tem obrigações decorrentes dos contratos de trabalhos com seus empregados, reconhecendo estas provisões durante o período. São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados.

Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas de acordo com a função nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas.

p) **Outros ativos e passivos**

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCE SP
10.12.18



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Os ativos e passivos são apresentados no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

q) Saldos e transações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) na data da transação e convertidos subsequentemente usando a Ptax na data das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas resultantes da conversão desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos são reconhecidos na demonstração do resultado.

r) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários circulantes e não circulantes são ajustados pelo seu valor presente, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.



DUESP
10 12 18

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, as despesas e os custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados no resultado financeiro na demonstração dos resultados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis.

s) **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do encerramento do período, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos, são descritas a seguir:

s.1) **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

JUCESP
10.12.18



s.2) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

s.3) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

s.4) Ativo imobilizado e intangível de vida útil definida

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado e intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação e o valor justo na data de aquisição, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Quando uma desvalorização é identificada no valor dos ativos tangíveis e intangíveis, é registrado um ajuste do valor na demonstração dos resultados do período. A determinação da necessidade de registrar uma perda por desvalorização implica na realização de estimativas que incluem, entre outras, a análise das causas da possível desvalorização, bem como o montante esperado da mesma. São também considerados fatores como a obsolescência tecnológica, a suspensão de determinados serviços e outras mudanças nas circunstâncias que demonstram a necessidade de registrar uma possível desvalorização.

s.5) Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para eventuais consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

A Companhia avalia a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade da Companhia de gerar lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.



TELEFÔNICA DATA S.A.

JUCESP
10 12 18



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

s.6) Provisões para demandas judiciais tributárias, trabalhistas e cíveis

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente como consequência de um evento passado, cuja liquidação requer uma saída de recursos que é considerada provável e que pode ser estimada com confiabilidade. Essa obrigação pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia assumirá determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento do período, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

4) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social realizado em 30 de setembro de 2018 era de R\$ 578.114.259,52. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.704.122.564 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da Telefônica Brasil S.A., controladora e única acionista da Companhia.

Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral específica sobre a criação de ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de dois terços do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando o disposto no artigo 253 da Lei n° 6.404/76.

23



JUCESP
17 01 19

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 344ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 12 de dezembro de 2018, às 17:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. O conselheiro de administração Sr. Narcís Serra Serra foi representado pelo Presidente do Conselho, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, por delegação de voto. Ainda estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.
3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.
4. **EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:**
 - 4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, em substituição ao **Sr. Eduardo Navarro de Carvalho**. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se iniciará em 1º de janeiro de 2019, em complementação ao mandato em curso, e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral

Ata da 344ª RCA Fl. 1/3



3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Eduardo da Silva Resurreição - Tabelião Interino
Av. SÃO LUIS, 192 L. 2124 - Tel. (11) 3120-8600

14 NOV 2019
SELOS
POR
VERBA
Este documento contém uma cópia autêntica conforme o original
feito na parte reproduzida, do que dou fe.
em AGUARIOS ANO - Este evento
NOME NTE LUM SELO DE AUTENTICAÇÃO

DUCE SP
17 01 19

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 344ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Ordinária do ano de 2019. O Conselho de Administração também aprovou a indicação do Sr. Christian Mauad Gebara ao cargo de Conselheiro de Administração, que restou vacante desde a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2018. O mandato do conselheiro ora eleito se iniciará em 1º de janeiro de 2019, em complementação ao mandato em curso, e se encerrará na data da próxima Assembleia Geral Ordinária. O Sr. Eduardo Navarro de Carvalho permanecerá como Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios no Grupo Telefônica. Ainda, os conselheiros desejaram votos de sucesso ao Sr. **Christian Mauad Gebara** para os novos desafios a serem assumidos.

O Diretor Presidente ora eleito informou que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. O Diretor Presidente será investido em seu cargo, em 1º de janeiro de 2019, mediante assinatura do termo de posse e da declaração de desimpedimento que serão firmados na referida data, e arquivados na sede social da Companhia.

Em 1º de janeiro de 2019, o Sr. Christian Mauad Gebara tomará posse ao cargo de Diretor Presidente, de modo que a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição a partir da referida data: i) Christian Mauad Gebara, Diretor Presidente; ii)

Ata da 344ª RCA Fl. 2/3

Handwritten signature

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Eduardo do Silva Ressurreição - Tabelião Interino
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600



JUCESP
17 01 19

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 344ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

David Melcon Sanchez-Friera, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e
iii) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrou a presente ata. São Paulo, 12 de dezembro de 2018. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração. Conselheiros: Antonio Carlos Valente da Silva; Antonio Gonçalves de Oliveira; Francisco Javier de Paz Mancho; José María Del Rey Osorio; Julio Esteban Linares Lopez; Luis Miguel Gilpérez López; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Roberto Oliveira de Lima e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos. Secretário da Reunião: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata da 344ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 12 de dezembro de 2018, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário



Ata da 344ª RCA Fl. 3/3



JUCE SP
17 01 19



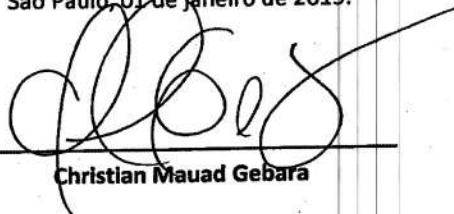
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 344ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 12 de dezembro de 2018, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheiro de Administração da Telefônica Brasil S.A.**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da próxima Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 01 de janeiro de 2019.


Christian Mauad Gebara



3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO	
AUTENTICAÇÃO	
Eduardo da Silva Ressurreição - Tabelião Interino	
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600	
S. Paulo, POR ATO R\$ 3,60	14 NOV. 2019 SELOS POR VERBA
Autentico a presente reprodução conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.	
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

JUCESP
17 01 19

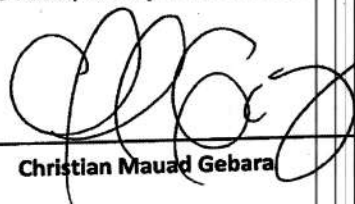
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 344ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 12 de dezembro de 2018, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor Presidente da Telefônica Brasil S.A.**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 01 de janeiro de 2019.


Christian Mauad Gebara



DUCE SP
17 01 19



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 01 de janeiro de 2019.

Christian Mauad Gebara



3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Eduardo da Silva Ressureição - Tabelião Interino
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel: (11) 3120-8600

S. Paulo, 14 NOV. 2019
R\$ 3,60

SELOS POR VERBA

Autentico a presente cópia xerográfica com o original a mim apresentada, por ser verdadeira, do que dou fé.

FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
06 05 19
Telefônica



JUCESP PROTOCOLO
0.428.205/19-7



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019, às 09h30, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidades Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Os conselheiros de administração Sr. Luis Miguel Gilpérez López e Sr. Narcís Serra Serra foram representados pelo Presidente do Conselho, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, por delegação de voto. Ainda estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, como Secretário da Reunião.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo descrito:

4.1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2022, conforme segue:

(I) Diretor Presidente: Sr. Christian Mauad Gebara, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936;



DUCESP
06 05 19
Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019**

- (II) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: Sr. **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM n.º G2407375, inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e
- (III) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n.º 45.479, inscrito no CPF/MF sob o n.º 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936.

Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incursos nos impedimentos legais para o exercício do respectivo cargo e que estavam em condições de firmar as declarações de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei n.º 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse e declarações de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia (conforme termos de posse do Anexo A e declarações de desimpedimento do Anexo B desta Ata).

4.2. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO: Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, e do art. 8º do Regimento Interno, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2022.





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

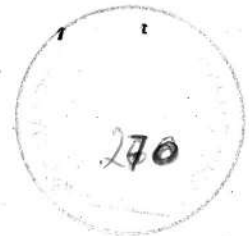
**EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019**

4.3. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS: Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia. O término do prazo de mandato dos membros dos Comitês coincidirá com o término do prazo de mandato de membros do Conselho de Administração da Companhia:

(I) Comitê de Auditoria e Controle: Sr. **José María Del Rey Osorio**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do Passaporte nº PAD723809, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.917.108-60, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Narcís Serra Serra**, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº PAD641172, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.097.408-27, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005; e Sr. **Julio Esteban Linares Lopez**, espanhol, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do Passaporte nº PAG311938, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.088.768-65, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050; na qualidade de membros do Comitê;

(II) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Sr. **Francisco Javier de Paz Mancho**, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº PAD906882, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.088.728-78, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, anteriormente qualificado; e Sr. **Luiz Fernando Furlan**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.985.393-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.489.978-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019**

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê;

(III) Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial: Sr. **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ n.º 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob n.º 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sra. **Ana Theresa Masetti Borsari**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 11.811.349-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 144.876.518-83, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e Sra. **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê; e

(IV) Comitê de Estratégia: Sr. **Julio Esteban Linares Lopez**, anteriormente qualificado, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, anteriormente qualificado; e Sr. **Luis Miguel Gilpérez López**, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador do passaporte espanhol n.º AAF260969, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.577.907-70, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Sur 2, planta 3, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050; na qualidade de membros do Comitê.



JUCESP
06 05 19
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019**

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento aos Srs. **Roberto Oliveira de Lima** e **Antonio Gonçalves Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho dos cargos de conselheiros de administração e membros do Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial e Comitê de Auditoria e Controle, respectivamente.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 12 de abril de 2019. (a.a.) **Eduardo Navarro de Carvalho** - Presidente do Conselho de Administração; **Ana Theresa Masetti Borsari**; **Antonio Carlos Valente da Silva**; **Christian Mauad Gebara**; **David Melcon Sanchez-Friera**; **Francisco Javier de Paz Mancho**; **José María Del Rey Osorio**; **Julio Esteban Linares Lopez**; **Luis Miguel Gilpérez López**, representado por **Eduardo Navarro de Carvalho** por delegação de voto; **Luiz Fernando Furlan**; **Narcís Serra Serra**, representado por **Eduardo Navarro de Carvalho** por delegação de voto; **Sonia Julia Sultzbeck Villalobos**; **Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.**

Certifico que as deliberações registradas no presente instrumento constam da ata 351ª Reunião da Diretoria da Telefônica Brasil S.A., realizada em 12 de abril de 2019, lavrada em livro próprio.

Breno Pacheco

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário

5



DUCEAP
06 05 19

ANEXO A



3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Eduardo da Silva Ressurreição - Tabelião Interino
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600

14 NOV. 2019

SELOS
POR
VERBA



SELO
14 NOV. 2019
FERNANDES AFFONSO BORGES JUNIOR - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DUCE SP
06 05 19

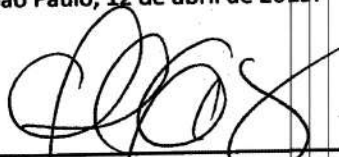
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 351ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 12 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da 1ª Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim o aceitante investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 12 de abril de 2019.



Christian Mauad Gebara



DUCEAP
06 05 19



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM nº G2407375, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 351ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 12 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor de Finanças e de Relações com Investidores**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da 1ª Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim o aceitante investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

David Melcon Sanchez-Friera

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Eduardo da Silva Ressureição - Tabelião Interino
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600



JUCESP
06 05 19

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 351ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 12 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Secretário Geral e Diretor Jurídico**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da 1ª Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim o aceitante investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira



JUCESP
06 05 19

ANEXO B



DUCE SP
06 05 19

Telefônica

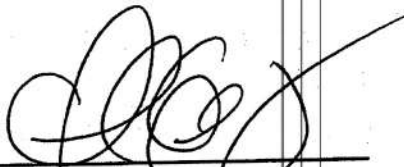
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de abril de 2019.


Christian Mauad Gebara



DUCE SP
08 05 19

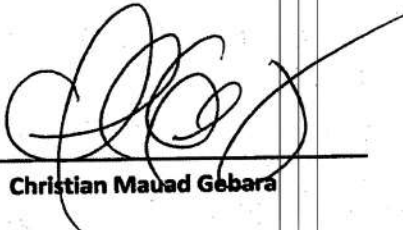
Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de abril de 2019.


Christian Mauad Gebara



JUCESP
08 08 19



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM nº G2407375, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (I) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (II) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (III) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (IV) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

David Melcon Sanchez-Friera



JUCESP
06 05 19

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (I) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (II) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (III) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (IV) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de abril de 2019.



Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira



JUCESP
06 06 19

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (I) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (II) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (III) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (IV) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira



DECLAR
06 05 19

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira



Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.668.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015888-4

[illegible]

Estrela Energia S.A.

[illegible]

AYURVEDA do Brasil
Distribuição e Comercialização S.A.

CNPJ: 26.636.221/0001-03 - NIRE: 35.300.498-80-9
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 2 de setembro de 2018, às 13:00 horas, na Rua Alcantara Machado, nº 811, sala 22, Brás, São Paulo, CEP 03101-000, para deliberar sobre o seguinte orden de trabalhos: (i) renúncia e/ou destituição de Conselheiros de Administração; (ii) fixação do número de membros do conselho de administração; (iii) eleição de membros do conselho de administração. Os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia estarão disponíveis na sede da Companhia, São Paulo, 30/11/2018. Renan Tiago Batista - Presidente do Conselho de Administração

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

[illegible]

A Lorena Ribeiro Comércio de Sucatas LTDA – ME, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.013.046009.1, a renovação Licença: Prévia de Instalação e de Operação para a atividade de Comercialização de Sucatas e Metais, INOX, Material Eletrônico, Telefonia e Congêneres na Praça Tonico Sald, 592, Parque Industrial Tanquinho, no Município de Ribeirão Preto – SP

BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.

CNPJ nº 94.645.001-00 - NIRE 35.300.376.743
Estatuto de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
 da Empresa Aconitosa convocados para, na forma do seu estatuto social firmarem em AGE a ser realizada no dia 11/12/18, às 14h, em caráter extraordinário, o seguinte: **Artigo 1º.** O presente Estatuto Social foi elaborado pelo Conselho de Administração da Energia Elétrica Ltda., em SSP/SF na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 21º andar - Torre Norte, à fim de estabelecer o seguinte ordeno do dia: **Ordem do dia:** (i) Alteração do endereço da sede da Companhia para a Avenida São Gabriel 477 - 2º andar, Itaim, SP; (ii) Alteração do nome da Companhia para a Companhia de Energia Elétrica S/A e do valor do capital social da Companhia para R\$ 19.963.220,00; (iii) dos aumentos do capital social objeto das RCAs de 19/01/17, 29/01/02/03/18, 28/05/18 e 13/08/18 e consequente ajuste ao Artigo 5º do presente Estatuto Social; (iv) Atualização da quantidade de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia para R\$ 14,40 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, em razão das emissões de ações ordinárias dos aumentos do capital social objeto das RCAs de 19/01/17, 29/01/02/03/18, 06/03/18, 28/05/18 e 13/08/18 e consequente ajuste ao Artigo 5º do Estatuto Social; (v) Exclusão da menção às ações preferenciais do Artigo 5º do Estatuto Social em razão do respectivo resgate ocorrido por força da deliberação da ASGE de 29/03/18; (vi) Cancelamento por força da RC 13/08/18, as quais se caracterizam como sobras não autorizadas Acionistas; (vii) Cancelamento do remanescente Capital Autorizado no valor de R\$ 3.872.800,00 e do valor estabelecido para a emissão de ação ordinária; (viii) Aprovação de novo Capital Autorizado no valor de 30.000.000,00, dividido em 311.217,93 ações ordinárias sem valor nominal e 311.217,93 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal a serem emitidas conforme recomendado pela Diretoria em razão de proposta de admissão novos acionistas discutida na RCA de 29/01/18 e apesar do registro anterior do Conselho de Administração conforme ata nº 26/01/18 com consequente alteração do Artigo 17, § 3º, III, do presente Estatuto Social e consequente alteração do Artigo 17, § 3º, III, do presente Estatuto Social para que mencionem o Artigo 17, § 3º, IV, uma vez que constou, da versão anteriormente aprovada, a menção ao Artigo 17, § 3º, III; (ix) Alteração do Artigo 17, § 3º, IV do Estatuto Social, para incluir no rol de atos que serão praticados isoladamente por um diretor ou um procurador com poderes específicos, a representação empresarial, comercial, judicial, administrativa e financeira da relação da empresa com os seus fornecedores e os seus empregados; (x) Acometimento, pela Diretoria à: (a) Plano para Planejamento de 2019; (b) Proposta para discussão dos sócios Eleitor e Matriz; (c) Evolução do Plano Estratégico da Companhia, as formações sobre ingresso de novos acionistas; (d) Proposta de criação do 4º aditamento ao Acordo de Acionistas; (e) Formações sobre o plano estratégico da Companhia; (f) Formação sobre o plano estratégico da Companhia pelo Conselho de Administração em 28/11/18 e condições selecionadas para admissão e participantes; (n) Informações sobre os comitês temáticos da Companhia; (o) Outros assuntos de interesse da Companhia. SP/30/11/18. O prospecto que contempla parte dos itens constantes da Ordem do Dia é o projeto do Estatuto Social consolidado, disponível à disposição dos Acionistas e do Poder Público. SP/30/11/18. Primeira Reunião Especial do Conselho de Administração. SP/30/11/18.

BONE HEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica que requereu na SEMA, da Licença Prévia de Instalação para Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico,

odontológico e de laboratório, à Rua Isonzo, 165, Sacomã, São Paulo, SP.

13. PAUL... 7 6 NOV 1910 SELOS

96/0600

VERBA

ALMO...
...ENTIFICACAO

ATTENTION: This copy is not a duplicate of original

www.veja.com.br

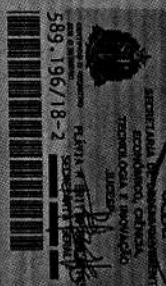
JAMES M. HARRIS, Escrevente

cial.com

7

2018

2018



JUCESP

JUCESP
19 DEZ 2018
SEDE





JUCE SP PROTOCOLO

Grupo Bradesco Seguros
CNPJ nº 07.740.838/0001-18 – NIRE 35.100.380/246
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 6.12.2018

[illegible]

Federação dos Empregados no
Comércio do Estado de São Paulo -
FECOMERCIARIOS

CNPJ: 11.668.313/0001-21
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FÉCOP/COMÉRCIO CNPJ: 11.668.313/0001-21, entidade sindical de 1º grau, situada na Rua dos Pinheiros, nº 23, Pinheiros, São Paulo-SP, por presente Edital e em termos do artigo 10º, parágrafo único, do Estatuto Social da entidade, faz saber que do dia 23 de fevereiro de 2015 até o dia 15 de fevereiro de 2015, no horário das 10h às 18h, a sede da entidade e a Rua dos Pinheiros, nº 23 – Pinheiros – São Paulo – Capital, estarão abertas para a apresentação e recebimento de propostas para composição e renovação dos órgãos de administração desta entidade, a qual terá a seguinte composição:

1º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 1º PRESIDENTE: **CHAPA 1 (UM)**, assessoramento completo; **DIRETOR-GERAL**: **EFETIVO**: PRESIDENTE: **LUÍZ CARLOS MOTTA VIEIRA**; PRESIDENTE-EMERITUS: **ARRÊDADO DE JESUS BRUNZAROLSO VIEIRA**; PRESIDENTE-MAIOR: **OSCAR GONÇALVES**; SECRETÁRIO: **EDSON RAMOS**; 1º SECRETÁRIO: **AMARIL SORIANO MORTAGALA TESOUREIRO**; JAIR FRANCISCO MAFRA; 2º TESOUREIRO: **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**; DIRETOR SOCIAL: **MARCIA REGINA FERREIRA**; DIRETOR PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E JURÍDICOS: **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**; DIRETOR DE FORMAÇÃO SINDICAL: **ARNALDO AZEVEDO BELDT**; DIRETOR CULTURAL: **CARLOS DANONIS DE MORAIS**; DIRETOR DE PATRIOTISMO: **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**; DIRETOR PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E JURÍDICOS: **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**; DIRETOR DE SEGURANÇA SOCIAL: **ADEMAR GONÇALVES FERREIRA**; DIRETOR RELAÇÕES INTERNACIONAIS: **MILTON DE ARAÚJO**; DIRETOR DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E JURÍDICOS: **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**; DIRETOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICOS: **CHARLES EDUARDO DE FERNANDES**; SUPLENTE DA DIRETORIA: **JOSE DE MATOS FILI**; ADVOGADO SUPLENTE DA DIRETORIA: **FLAVIO EDUARDO ZANDONA**; DIRETOR DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E JURÍDICOS: **MARCELO LUCIO DE MEIRA**; JOSE DE SOUSA VAIANA; ANTONIO ROBERTO PREVIDE; VAGNER JOSE DE CAMPOS; LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA; MARCELO NUNES DE CASTRO; MARCIO ADONIS DE SOUZA; JOSE CARLOS DA SILVA LOPES; MARCELO DE ALMEIDA; MAURICIO DE PONTES; JOSE CARLOS DOS SANTOS e DORIVAL BUENO DA COSTA CONSELHO FISCAL EFETIVOS: JOSE DE PAULA, SERGIO MANOEL e ROSEMIRE LARA DOS SANTOS NÍVEIS: CONSELHO FISCAL EFETIVOS: **ALCEU RODRIGUES RECH**; DELEGADO CONSTITUCIONAL: **EFETIVOS**: LUÍZ CARLOS MOTTA e MARCIA REGINA FERREIRA; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** EFETIVOS: **ARRÊDADO DE JESUS BRUNZAROLSO VIEIRA**; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** EMERITUS: **OSCAR GONÇALVES**; **CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA** EFETIVOS: **WALTER DOS SANTOS**, **MARCOS ANTONIO AVANINS**, **BENEDITO OGILVAY FREZZA**, **RICARDO AUGUSTO CARNEIRO FREIRE**, **MARCELO RODRIGUES DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **JOSE DE MATOS FILI**, **JOSE DE SOUSA VAIANA**, **ANTONIO ROBERTO PREVIDE**, **VAGNER JOSE DE CAMPOS**, **LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA**, **MARCELO NUNES DE CASTRO**, **MARCIO ADONIS DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **MAURICIO DE PONTES**, **JOSE CARLOS DOS SANTOS** e **DORIVAL BUENO DA COSTA** CONSELHO CONSULTIVO: EFETIVOS: **ADEMAR GONÇALVES FERREIRA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **JOSE DE MATOS FILI**, **JOSE DE SOUSA VAIANA**, **ANTONIO ROBERTO PREVIDE**, **VAGNER JOSE DE CAMPOS**, **LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA**, **MARCELO NUNES DE CASTRO**, **MARCIO ADONIS DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **MAURICIO DE PONTES**, **JOSE CARLOS DOS SANTOS** e **DORIVAL BUENO DA COSTA** CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA: EFETIVOS: **WALTER DOS SANTOS**, **MARCOS ANTONIO AVANINS**, **BENEDITO OGILVAY FREZZA**, **RICARDO AUGUSTO CARNEIRO FREIRE**, **MARCELO RODRIGUES DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **JOSE DE MATOS FILI**, **JOSE DE SOUSA VAIANA**, **ANTONIO ROBERTO PREVIDE**, **VAGNER JOSE DE CAMPOS**, **LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA**, **MARCELO NUNES DE CASTRO**, **MARCIO ADONIS DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **MAURICIO DE PONTES**, **JOSE CARLOS DOS SANTOS** e **DORIVAL BUENO DA COSTA** CONSELHO FISCAL EFETIVOS: **JOSE DE PAULA**, **SERGIO MANOEL** e **ROSEMIRE LARA DOS SANTOS** NÍVEIS: CONSELHO FISCAL EFETIVOS: **ALCEU RODRIGUES RECH**; DELEGADO CONSTITUCIONAL: **EFETIVOS**: **LUÍZ CARLOS MOTTA** e **MARCIA REGINA FERREIRA**; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** EFETIVOS: **ARRÊDADO DE JESUS BRUNZAROLSO VIEIRA**; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** EMERITUS: **OSCAR GONÇALVES**; **CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA** EFETIVOS: **WALTER DOS SANTOS**, **MARCOS ANTONIO AVANINS**, **BENEDITO OGILVAY FREZZA**, **RICARDO AUGUSTO CARNEIRO FREIRE**, **MARCELO RODRIGUES DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **JOSE DE MATOS FILI**, **JOSE DE SOUSA VAIANA**, **ANTONIO ROBERTO PREVIDE**, **VAGNER JOSE DE CAMPOS**, **LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA**, **MARCELO NUNES DE CASTRO**, **MARCIO ADONIS DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **MAURICIO DE PONTES**, **JOSE CARLOS DOS SANTOS** e **DORIVAL BUENO DA COSTA** CONSELHO CONSULTIVO: EFETIVOS: **ADEMAR GONÇALVES FERREIRA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **JOSE DE MATOS FILI**, **JOSE DE SOUSA VAIANA**, **ANTONIO ROBERTO PREVIDE**, **VAGNER JOSE DE CAMPOS**, **LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA**, **MARCELO NUNES DE CASTRO**, **MARCIO ADONIS DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **MAURICIO DE PONTES**, **JOSE CARLOS DOS SANTOS** e **DORIVAL BUENO DA COSTA** CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA: EFETIVOS: **WALTER DOS SANTOS**, **MARCOS ANTONIO AVANINS**, **BENEDITO OGILVAY FREZZA**, **RICARDO AUGUSTO CARNEIRO FREIRE**, **MARCELO RODRIGUES DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **JOSE DE MATOS FILI**, **JOSE DE SOUSA VAIANA**, **ANTONIO ROBERTO PREVIDE**, **VAGNER JOSE DE CAMPOS**, **LUÍZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA**, **MARCELO NUNES DE CASTRO**, **MARCIO ADONIS DE SOUZA**, **JOSE CARLOS DA SILVA LOPES**, **MAURICIO DE PONTES**, **JOSE CARLOS DOS SANTOS** e **DORIVAL BUENO DA COSTA**

Para mais informações de caráter geral e de 1º grau, consulte os dados seguintes à publicação deste edital, conforme prevê o artigo 10º, parágrafo único, do Estatuto Social da entidade.

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.598.167/0001-92 - NIRE 35.3.0015/981-4
ATA DA 34ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 12 de dezembro de 2018, às 17h 00hrs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S/A, localizada no endereço Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berinzi, 1378, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. CONVOCACÃO e PRESEÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subsequente está lista, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. O conselho de administração Sr. Nancie Gensler Silva foi nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração do Naviero de Carvalho, por delegação de voto. Ainda estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, S. MESA: Eduardo Naviero de Carvalho – Presidente da Companhia e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Secretário Geral. 3. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES: 4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. Christian Maud Gebara, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida sob SSP/MF sob nº 293.638-03/2018, residente em [redacted] domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berinzi, nº 1378, Bairro Cidade Monções, CEP-04571-438, para o cargo de Diretor Administrativo da Companhia, em substituição ao Sr. Eduardo Naviero de Carvalho. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se iniciará em 1º de janeiro de 2019, em complementação ao mandato em curso, e se encerrará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019, na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019. O Conselho de Administração também aprovou a indicação do Sr. Christian Maud Gebara ao cargo de Conselheiro de Administração, que restou vacante devido à Assessoria Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2018. O mandato do Conselheiro ora eleito se iniciará em 1º de janeiro de 2019, em complementação ao mandato em curso, e se encerrará na data da próxima Assembleia Geral Ordinária. O Sr. Eduardo Naviero de Carvalho, Presidente da Companhia, e o Conselho de Administração da Companhia Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. Eduardo Naviero de Carvalho pelos relevantes serviços prestados e pelo sucesso no desempenho da referida cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios no Grupo Telefônica. Assim, os conselheiros desistiram dos votos de sucesso ao Sr. Christian Maud Gebara para os novos desafios que lhe serão assumidos. O Diretor Presidente informou que não se encontra encargo nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desempenhamento de que trata o art. 147 do Lei nº 6.402/1976 e a Instrução CVM 367/2003. O Diretor Presidente foi empossado em seu cargo, em 1º de janeiro de 2019, mediante as seguintes formalidades: 1) assinatura do termo de posse e 2) declaração de desempenhamento que serão firmadas na referida data, e arquivadas na sede social da Companhia. Em 1º de janeiro de 2019, o Sr. Christian Maud Gebara tomou posse no cargo de Diretor Presidente, de modo que a Diretoria da Companhia passou a ser, a seguir, composta a partir da referida data. II Christian Maud Gebara, Diretor Presidente; III Daniel Maciel Bonfatti de Faria, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e IV Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico. 5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrada esta reunião e lançou a presente ata, São Paulo, 12 de dezembro de 2018, assinada por Eduardo Naviero de Carvalho – Presidente do Conselho das Administradoras do Naviero de Carvalho, Antônio Garcia, Vice-presidente do Sistema Gonçalves de Oliveira, Francisco Jereez de Paiz Machado, Jose Maria Del Valle Quintero, João Silvestre Simões, Lopeze, Luis Miguel, Antônio Carlos de Souza, Flávio de Azeiteiro, Alexandre de Almeida, Roberto de Aguiar e Tarcila Julia Gussoch, integrantes, juntamente com o representante Renato Rodrigo Pacheco de Oliveira, Confirto que a presente ata é cópia fiel do texto aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo da Telefônica Brasil S.A., realizada em 12 de dezembro de 2018, lavrada em livro próprio e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob nº 49-439/19-B de 17/01/2019; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Secretário,

LUCESP
06 MAR 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESPENHAMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GRUPO DE INTERVENÇÃO EM EMPRESAS

135.835/-17

BRASIL SISTEMA GEBARA SECRETARIA GERAL

SEM VOTO

Companhia Agrícola Quatá

[illegible]

Henrique & Henrique
Administração de Bens Ltda

[illegible]

Bradesco Seguros S.A.
Grupo Bradesco Seguros

CNPJ nº 35.053.146/0001-93 - NIRE 35.300.350/01-91

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 31.12.2018

Às 31 dias do mês de dezembro de 2018, às 18h, na sede social, Avenida Aphilaviva, 776, 17º andar, sala 1.707-paralela, Empresa 16 do Forte, Barueri, SP CEP 06472-900, reuniram-se os membros da Diretoria de Administração e Gestão da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - Associação ABAZEM, doravante a reunião, os Dresores deliberaram registrar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade formulado pelo senhor Flávio Miranda Daher, em carta, desta data (31.12.2018), cuja transcrição foi disponibilizada no site da Associação, bem como a aprovação para dois (2) dias de férias obrigatórias, nesta oportunidade, agradecendo pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata. Os presentes assinaram: sr. Vinícius José de Almeida, sr. Paulo Sérgio Dias, sr. Antônio Carlos de Jesus, sr. Roberto Carlos de Jesus, sr. Fernando Dias, sr. Mariz Dias, sr. Américo Pinho Gomes, sr. Corti Cortez Zimmerman, sr. Haysedo Roberto Chamberlain da Costa, sr. Renato Reginaldo Martins, sr. Pedro Basso Junior, sr. Adriano Gonçalves Martins, sr. Alexandre Nogueira de Oliveira, sr. Carlos Francisco Pinheiro, sr. Apolônio de Fátima Cândido, sr. Roberto Carlos de Jesus, sr. Orlando José da Silva, sr. Alexandre Lucena Junior, sr. Diretor General e sr. Adriano Roberto Marinho de Almeida, sr. Diretor.

Ata, Telegraf e Inovação - JUCESP - Certificado o registro sob o número 46.670/19-1, em 01.2019, a Flávia R. Brito (Inscrição nº 46.670/19-1).

Fundação Butantan

CNPJ 01.189.445/0001-56
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 001.0708.002.508/2018, Edital Nº 050/2018, Modalidade:
Pregão Eletrônico. Considerando que houve inscrição na publicação de
homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2018, publicada em DOE nº
11/012019, referente ao valor da contratação, faz-se necessária a seguinte
ratificação: Onde se lê: ADJUDICADO o item 01 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NO
FORMATO DE FEIRA COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA
E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, a favor da empresa FRONT
ESTRUTURAS SIRELLE, no valor total de R\$ 338.065,99 (trezentos e trinta
e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e novecentos e noventa centavos).
Leia-Se: ADJUDICADO o item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NO FORMATO DE
FEIRA COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO
TÉCNICO OPERACIONAL, a favor da empresa FRONT ESTRUTURAS
SIRELLE, no valor total de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e
reais) II. Plique-se os III. Encaminhe-se para o setor de Registro e
prosseguimento São Paulo/SP 24 de março de 2019, Registro Nacional
São Superintendente Fundação Butantan.

S. PAULO, 27/03/2019. Tel.: 311 3120-8500

274

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.550.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4
EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019

[illegible]

Eco Securitizadora de Direitos :

Creditórios do Agronegócio S.A.
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300367398

Companhia Aberta
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

[illegible]

* Alper Consultoria e

Corretora de Seguros S.A.
CNPJMF 11.721.921/0001-60 - NIRE: 35.300.442.377

Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária - Edital da Segunda Convocação

são convocados os Acionistas da Alper Consultoria e Corretora de Seguros de Vida Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.987.888/0001-00, para a segunda convocação, no dia 17/05/2015 às 10:30h, na sede da Companhia localizada na Rua Roberto Schuller, nº 215 1º andar (parte), Penha/RS, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Aprovação pelo quórum necessário por meio da utilização da totalidade das reservas legais e lucros e parte do capital social da Companhia, conforme Proposta de Administração; (2) Aquisição de quotas da Companhia; (3) Alterações dos Seguros de Vida ("Capítulo"); (2.a) Ratificação da nomeação do empresário especializado Talcia Audreus Independentes S/S, CRC 258.335.226/0-1 e CNPJ/MF nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil de acordo patrimonial com o balanço da Companhia; (2.b) Aproveitamento do respectivo Laudo de Avaliação de Valor Contábil da Companhia; (3.a) Apropriação em todos os seus termos e condições, do Processo e Justificação de Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e do Capital Social; (2.d) Aprovação da incorporação do Capítulo pela Companhia, com consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia, nos autos necessários à efetivação da incorporação e regularização do situação perante os órgãos competentes; e (3) Alteração de 5 dispositivos do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marca de reverso na Proposta de Administração divulgada ao mercado nestas datas; (3.a) Redução do número de ações emitidas pelo Conselho de Administração da Companhia, com consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social; (3.b) Inclusão na composição da Diretoria de um Diretor Jurídico e de Compliance, com modificação do artigo 18, §1º, do Estatuto Social; (3.c) Inclusão da competência do Diretor Jurídico e de Compliance, com exclusão de verbação expressa no subitem anterior de poderes, atribuições e competências do Diretor Jurídico e de Compliance; (3.e) Atualização e redação no artigo 7º do Estatuto Social, e (3.f) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia. Encontrase a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Alper Seguros de Vida, em suas relações com Investidores (se aplicáveis com.br), ou diretamente com a própria Companhia, para maiores informações. O presente Edital tem validade de prazo de validade de 120 dias, contados a partir da data de sua publicação. A Proposta de Administração contemplando: (i) Anexo "B" da Instrução CVM nº 481/05; (ii) protocolo e justificativa da incorporação firmado pelas administrações da incorporadora e incorporada; (iii) laudo de avaliação elaborado pelo Capilano Cortez de Seguros de Vida Ltda.; (iv) informações sobre a aquisição de quotas da Companhia; (v) relatório de auditoria independente sobre a operação – Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/05; (vi) capítulo do Estatuto Social da Companhia convido, em destaque, as alterações propostas; (vii) quadro comparativo das alterações do Estatuto Social; (viii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; bem como (ix) o texto integralizado da Proposta de Administração CVM nº 481/05, incluindo as orientações para a realização da Assembleia. A presente referida é a referência da pauta de deliberações para Segunda Convocação da AGE o item (2) do Edital de Primeira Convocação da AGOIE, publicado no dia 29/03/2015, que versava sobre a redução do capital social tendo em vista a emissão de ações sob o regime de gestões independentes com o IPO da Companhia em maio de 2010.

Administração: Informação Gerais acerca da Participação dos Senhores Acionistas nas Assembleias: Nos termos do artigo 135 do art. 6.640/76, por se tratar de segunda convocação esta Assembleia instalar-se-á mediante a presença de qualquer número de acionistas. Este quórum poderá ser constituído por qualquer número de acionistas, sendo a referida falta a ausência do quórum mínima de 23% exigido pelo estatuto da Alper. A participação do Acionista poderá ser presencial ou por procuração devidamente constituída, bem como por meio dos boletins de voto eletrônico, sendo que as orientações detalhadas acerca do documento requerido para a participação da Assembleia encontram-se disponíveis no site da Alper. A participação acionária fornecida pela instituição custodiante, com até 3 dias de antecedência da data de realização da Assembleia, é **PREENSÁVEL**. Acionistas deverão comparecer à Assembleia munidos de documento que ateste a sua titularidade, a qual será **PROCURAÇÃO** assinada-se o Acionista não comparecer, ou poder representativo, caso contrário, o Acionista deverá apresentar mandato, com poderes especiais, acompanhado de atos societários ou documentos que comprovem a representação do Acionista, quando a mesma for necessária para a assinatura de documentos, tais como: escritura pública jurídica, na sede social da Companhia, com até 3 dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou documento que ateste que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizarem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no artigo 5º, §2º, da Instrução CVM nº 481/05. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração, além de documento que ateste a sua titularidade, a qual será **PROCURAÇÃO**, assinada pelo Maria de Lina - Presidente do Conselho de Administração.

Cidade de Deus - Companhia
Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 - NIRE 15.300.053.800

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria
realizada em 26.12.2018

Nos 26 dias do mês de dezembro de 2018, às 11h, na sede social, Núcleo Cidade dos Deuses, nº 4 andar do Predio Vermelho, Rua Viana Oatisso, SP reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Lazaro de Mello Bradesco. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto de Almeida e o senhor Roberto de Aguiar, ambos moradores da localidade da reunião. Durante a reunião, os Diretores deliberaram:

i) pagar juros sobre o capital próprio complementares, relativos ao exercício de 2018 no valor de R\$213,10 e \$45052,49, por lote de mil ações, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data (26.12.2018 - data da declaração). O pagamento será devido até 31/12/2018 em parcela única, com base no valor de mil ações, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A, já deduzido o imposto de renda na fonte de 15%, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 2.499-95, exceto para os acionistas pessoais jurídicos que estejam dispensados da referida retenção; e

ii) pagar dividendos referentes ao exercício de 2018, líquidos do imposto de Renda na fonte, sendo computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no estatuto social, e serão creditados individualmente, a partir desta data (26.12.2018), à conta de ações dos acionistas da Sociedade. Os pagamentos deverão ser efetuados até 31/12/2018 em parcela única, com base mensais, aos acionistas da Sociedade, no primeiro dia útil dos meses de janeiro a junho/2019 (data de declaração) no valor de R\$1.6398, por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nas datas em que forem declarados. Os pagamentos deverão ser efetuados até 31/12/2018 em parcela única, com base no valor líquido pelo valor líquido de R\$1.4397 por lote de mil ações, já deduzido o imposto de Renda na fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 2.499-95, exceto para os acionistas pessoais jurídicos que estejam dispensados da referida retenção; e

iii) cancelar as ações não pagas, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A, já deduzido o imposto de Renda na fonte de 15%, encerrando-se a reunião e **jornando-se esta Ata**, que os diretores presentes assinam, registrando-a em ata, e assinando-a os senhores: Carlos Alberto de Almeida, Roberto de Aguiar, Lazaro de Mello Bradesco, Trabuco Capaci e Senhora Denise Azeiteiro, Luiz Manoel de Souza, Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira, José Augusto Muniz, e o Senhor Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Roberto de Aguiar. Declaração: Declara por este documento, o senhor Presidente da latada no livre próprio e que todos autênticos, no mesmo local, as assinaturas nele apostas. Cópia do Livro – Carteira Gerencial de Participações (a) Lazaro de Mello Bradesco - Presidente. Certificado - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECRETARIA DE DESV. ECON. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - 26.12.2018 - Balsa P. Balsa P. Balsa P. Balsa P. Balsa P. Balsa P.

Pasama Participações S.A.

CNPJ/MF nº 60.540.499/0001-51 - NIRE 38.300.314.557

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos acionistas da Companhia que estão disponíveis, na sede da Companhia, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Presidente: Paulo Sênim Maluf.

[illegible]

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

[illegible][illegible][illegible]

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante quando visualizado diretamente no portal www.in

quinta-feira, 9 de maio de 2019 às 01:53:07

100% 75% 50% 25% 0%

